



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**

**PRC 22/2019**

O Município de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo menor preço que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010 que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

### **1 – OBJETO**

**1.1** É objeto da presente licitação aquisição de equipamentos, componentes e acessórios de informática, em atendimento às Secretarias Municipais, com prioridade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123), nas quantidades, qualidades e condições especificadas no anexo I deste instrumento convocatório.

### **2 – DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1 Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser protocolados, até as 16:00 horas do dia 18 /09 /2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo, à Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo.**

**2.2 A sessão pública da abertura dos envelopes previamente PROTOCOLADOS ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:**

**DIA: 19 /09 /2019**

**HORÁRIO: 08:30 h (oito horas e trinta minutos);**

**LOCAL: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG.**

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:**

**3.2.1.** Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo;

**3.2.2.** Quem estiver sobre processo de falência ou concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

### **4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**4.1** Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.7010, e pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)

**4.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas;

**4.2.1** As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados;

**4.2.2** No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência;

**4.3** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira;

**4.3.1** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador);

**4.3.2** Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**4.3.3** A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas;

**4.3.4** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93;

**4.3.5** A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

### 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1** A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**CNPJ:**

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**

**TEL: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**CNPJ:**

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**

**TEL: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_**

**5.2** Os referidos envelopes deverão ser PROTOCOLADOS, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento;

**5.3** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

### 6 - DO CREDENCIAMENTO

**6.1** O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.2** O horário do credenciamento será a partir das 08:30 (oito horas e trinta minutos) e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados; até que a pregoeira declare encerrada a fase de credenciamento, momento em que não mais serão aceitos novos credenciamentos.

**6.3** Serão considerados válidos os credenciamentos e envelopes recebidos via Correios até os limites de dia e horário estabelecidos neste edital.

**6.4** Em caso de sócio administrador o credenciamento será feito por meio da apresentação de documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente. (Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo);

**6.5** Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado ao Pregoeiro o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente (Gentileza apresentar cópias para ficarem retidas no processo);

**6.5.1** Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida das assinaturas, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso;

**6.6 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:**

➤ **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo anexo do edital;**

**6.7** Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo I deste Edital;

**6.8** Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar novo credenciamento de representante;

**6.9** Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006;

**6.9.1** A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “Certidão Simplificada” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Declaração emitida pela Junta Comercial, qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do procedimento, sob pena de não aplicação dos benefícios;

**6.9.2** Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **7 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1**

**7.1 SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE WWW.SARZEDO.MG.GOV.BR JUNTO AO EDITAL, O LINK PARA GERAÇÃO DA PROPOSTA DIGITAL E OUTRO LINK “PROGRAMA DE INSTALAÇÃO PARA GERAÇÃO DE PROPOSTA”, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM SEU COMPUTADOR;**

**7.2 A PROPOSTA DEVERÁ SER ENTREGUE EM MÍDIA ELETRÔNICA TIPO PEN DRIVE (QUE SERÁ DEVOLVIDO APÓS VALIDAÇÃO DA PROPOSTA) E EM UMA VIA IMPRESSA DO MESMO PROGRAMA EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DA RAZÃO SOCIAL, SEM RASURAS, EMENDAS, ENTRELINHAS, OU OUTRAS OMISSÕES QUE DIFICULTEM O SEU ENTENDIMENTO, RUBRICADA OU ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.**

**7.3 GENTILEZA COLOCAR A MÍDIA ELETRÔNICA TIPO PEN DRIVE DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA.**

**7.4 CASO O LICITANTE NÃO SIGA AS ORIENTAÇÕES ACIMA, SUA PROPOSTA NÃO SERÁ DESCLASSIFICADA, PORÉM O REPRESENTANTE PRESENTE DEVERÁ DIGITAR A PROPOSTA NA SESSÃO PÚBLICA EM COMPUTADOR DISPONIBILIZADO PELA PREGOEIRA.**

**7.5 EM CASO DE PROPOSTA ENVIADA VIA CORREIOS, GENTILEZA ENCAMINHAR A PROPOSTA DIGITAL EM DISCO REMOVÍVEL PARA QUE A PREGOEIRA OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO POSSAM LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA.**

**7.6 Os preços cotados pelos licitantes deverão possuir 02 (duas) casas decimais;**

**7.7 Caso sejam cotados preços com 03 (três) ou mais casas decimais, a proposta será aceita e estas serão desconsideradas sem que haja qualquer arredondamento, a maior ou a menor;**

**7.8 Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma.**

**7.8.1 Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.**

**7.9 No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;**

**7.10 A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.**

**7.11. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.**

**7.12 É obrigatória a indicação da marca do produto cotado e em caso de computadores (CPU), indicar as marcas dos componentes principais.**

**7.13 APRESENTAR FOLDER DOS PRODUTOS COTADOS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## 8 - DA HABILITAÇÃO

### 8.1 Regularidade Jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2 - Regularidades Fiscal e Trabalhista:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias (**Certidão Conjunta**).

8.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

8.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br))

8.2.6 **Declaração** expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, “**conforme modelo anexo ao Edital**”.

8.2.7 **As certidões solicitados no subitem 8.2 deverão estar vigentes/válidas na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006;**

8.2.7.1 **A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, DA LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 8.3 – Regularidade Econômico Financeira

8.3.1 Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, inclusive quanto a processos judiciais eletrônicos e datada de no máximo 03 meses anteriores à data de abertura das propostas.

### 8.4 – Qualificação Técnica

8.4.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com quantitativos em aproximadamente **30%** do licitado, para os interessados nos itens **computador modelo 1 e 3, ou seja, 07 un. e 20 un. respectivamente.**

### 8.5 - Inabilitação da Licitante:

8.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;

8.5.2 Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos cobertos pela LC 123/2006;

#### Observações:

8.6. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados por cópia simples acompanhada do original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, **ficando retido para juntada ao respectivo processo.** A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

8.7 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.8 Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

## 9 - DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro disponibilizará os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação para análise dos fechamentos pelos interessados.

### 9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.2.2** O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço **por item**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

**9.2.3** Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **9.3. Lances Verbais**

**9.3.1** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

**9.3.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances;

**9.3.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas;

**9.3.4** O valor de decréscimo dos lances poderá ser determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

### **9.4. Julgamento**

**9.4.1** O critério de julgamento será o de menor preço por item, observados os prazos estabelecidos, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital;

**9.4.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**9.4.3** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

**9.4.4** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**9.4.5** **As licitantes que não forem Micro ou Pequenas empresas poderão ofertar preços para os itens, sendo condicionada sua participação nos mesmos à inexistência de 03 empresas na condição de MPE e pelo menos uma delas ter interesse em cobrir o menor preço inicialmente ofertado.**

## **10 - DOS RECURSOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e **motivadamente**, manifestar a intenção de recorrer, o que será avaliado quanto a sua aceitabilidade pelo Pregoeiro;

**10.2** Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;

**10.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso;

**10.4** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**10.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.6** O resultado do recurso será comunicado a todos os interessados via fax ou correio eletrônico.

10.7 Os recursos podem ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br)

**10.8** Após decisão dos recursos, os envelopes fechados que ficaram retidos, estarão à disposição para sua retirada, na Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG, durante o prazo de 15 dias úteis a contar do dia do julgamento.

### **11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

**11.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **12 – DO CONTRATO**

**12.1** O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura.

**12.2** Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, o pagamento ficará retido.

**12.3** As condições contratuais referentes à execução, obrigações do fornecedor, obrigações do município, pagamento, atraso de pagamento, sanções administrativas e rescisão contratual, dotações orçamentárias, fiscalização, alterações e transferência serão consideradas na minuta contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **13 - DA PUBLICIDADE**

**13.1** O Pregoeiro promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

### **14 – DA PROPOSTA REAJUSTADA**

**14.1** A proposta reajustada ao valor final da etapa de lances deverá ser encaminhada para o e-mail [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) no prazo de 24 horas quando solicitado pela Pregoeira.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**15.2** Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

**15.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto se as razões forem aceitas pelo pregoeiro.

**15.5** O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

**15.6** É vedado á contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

**15.7** A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

**15.8** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.9** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

**15.10** O licitante que apresentar o Contrato Social ou outro documento equivalente no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

15.11 O licitante que não trazer a proposta digital na forma da cláusula 7 do edital, não será impedido de participar, no entanto, lançará a proposta em computador disponibilizado pela Pregoeira para continuação do certame.

**15.12** Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital:

**15.13** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo, 28 de Agosto de 2019.

---

Aline Figueirêdo de Oliveira  
Pregoeira Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO I – REFERENCIAL QUANTITATIVO.

- **OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR FOLDERS DO ITEM JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA.**
- **PODERÃO SER SOLICITADAS AMOSTRAS DE ACESSÓRIOS OU COMPONENTES PARA MELHOR VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO. DEVENDO SER APRESENTADAS EM ATÉ 01 (HUM) DIA UTIL APÓS A SOLICITAÇÃO.**
- **SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE QUALIDADE SUPERIOR AO SOLICITADO.**
- **É OBRIGATÓRIA A INDICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO COTADO E EM CASO DE COMPUTADORES (CPU), INDICAR AS MARCAS DOS COMPONENTES PRINCIPAIS (PLACA MÃE E PROCESSADOR).**
- **DEVERÃO SER MONTADOS E ENTREGUES 36 (TRINTA E SEIS) COMPUTADORES COMPLETOS, COM GARANTIA DE 12 MESES.**

ITEM	COD	QUANT	Un.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1.	26318	36	Un.	<b>Monitor LED 18.5 - Frequência nativa do painel: 60Hz</b> - Tamanho do painel: 18,5" Widescreen (painel LED) - Tamanho da imagem visível: 47,0 cm - Brilho: 200 cd/m <sup>2</sup> - Resolução : 1366 x 768 @ 60 Hz (HD) ;Conectores: Analógico (RGB) 12 meses de garantia.			
2.	27315	39	UN	<b>Estabilizador 500 VA</b> - Atende à norma NBR 14373:2006; - Led bicolor no painel frontal: indica se a rede está normal, alta - 12 meses de garantia.			
3.	34350	39	UN	<b>Mouse USB Ótico - Cor: Preto</b> - Sensor óptico - Resoluções: 1000 DPI - Conexão USB - Compatível USB1.1 / USB 2.0 - Plug and Play - Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem) - 3D Wheel botão de rolagem.			
4.	37382	39	UN	<b>Teclado USB com multimídia -</b> - Instalação Plug and Play (Conecte e Use) - Conexão USB - Padrão ABNT2 - Cor Preto - Multimídia			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				- Alta aderência.			
5.	47004	36	Un.	<b>CPU- PADRAO 2019</b> 1) Placa mãe (motherboard) marca ASUS ou SIMILAR, com microprocessador AMD Ryzen 3 2200g ou superior, Clock interno mínimo de 3,5 Ghz ou superior, cache interno mínimo de 6MB ou superior. 2) O processador compatível faz parte deste conjunto, e acompanha a placa mãe; capacidade de detecção e proteção do superaquecimento da placa mãe evitando a queima do processador. 3) BIOS com possibilidade de definição de periféricos e determinação de inicialização pelo disco rígido, CD-ROM ou flexível, com possibilidade de controle de acesso através de password e atualizações disponíveis. 4) Áudio on-board, com alta tecnologia digital e canais de áudio de alta definição. 5) Memória de 4G DDR4 e com no mínimo 2 slots, com frequência de operação de 2400 MHZ ou superior, com capacidade de expansão mínima de 8 Gb, instalada na placa principal. 6) Slots: 1x Slots (Um) PCI 16x, 2x (dois) Slots padrão PCI 1x 7) Adaptador de rede Ethernet compatível com o padrão IEEE 802.3, compatível com 100/1000 Mbps. 8) 4 (quatro) portas padrão Modelo USB 2.0 para conexão de periféricos; 9) Uma unidade de leitura e gravadora de DVD-RW, similar ou superior LG, Samsung ou Sony; Conexão Sata:			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				<p>10) HD 1TB de armazenamento e 7200 rpm ou superior, padrão SATA</p> <p>11) Fonte de alimentação padrão ATX a partir de 500W REAL para operação numa tensão de 220/110V, 2 Conectores IDE - 2 Conectores SATA - 1 Conector para PCI EXPRESS 6 PINOS.</p> <p>12) Documentação dos equipamentos contendo a configuração da placa-mãe e todos os jumpers e conectores, a configuração da placa de vídeo com todos os jumpers.</p> <p>OBS: ESPECIFICAR MARCA E MODELO DA PLACA MÃE E PROCESSADOR.</p>			
6.	47015	03	un	<p>CPU Padrão Sec. De Obras 2019</p> <p>CPU-</p> <p>1) Placa mãe (motherboard) marca ASUS ou SIMILAR, com microprocessador Intel Core i5-8400 oitava geração, ou superior, Clock interno mínimo de 2,8 Ghz com turbo 4 Ghz ou superior, cache interno mínimo de 9MB ou superior.</p> <p>2) O processador compatível faz parte deste conjunto, e acompanha a placa mãe; capacidade de detecção e proteção do superaquecimento da placa mãe evitando a queima do processador.</p> <p>3) BIOS com possibilidade de definição de periféricos e determinação de inicialização pelo disco rígido, CD-ROM ou flexível, com possibilidade de controle de acesso através de password e atualizações disponíveis.</p> <p>4) Áudio on-board, com alta tecnologia digital e canais de áudio de alta definição.</p> <p>5) Memória de 8G DDR4 e com no mínimo 2 slots, com frequência</p>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				<p>de operação de 2666MHZ ou superior, com capacidade de expansão mínima de 16 Gb, instalada na placa principal.</p> <p>6) Slots: 1x Slots (Um) PCI 16x, 2x (dois) Slots padrão PCI 1x</p> <p>7) Adaptador de rede Ethernet compatível com o padrão IEEE 802.3, compatível com 100/1000 Mbps.</p> <p>8) 4 (quatro) portas padrão Modelo USB 2.0 para conexão de periféricos;</p> <p>9) Uma unidade de leitura e gravadora de DVD-RW, similar ou superior LG, Samsung ou Sony;</p> <p>Conexão Sata:</p> <p>10) HD 1TB de armazenamento e 7200 rpm ou superior, padrão SATA</p> <p>11) HD SSD 240 GB de armazenamento</p> <p>12) Fonte de alimentação padrão ATX a partir de 600W REAL para operação numa tensão de 220/110V, 2 Conectores IDE - 2 Conectores SATA - 1 Conector para PCI EXPRESS 6 PINOS.</p> <p>13) PLACA DE VIDEO GT 730 4GN, ou Radeon RX 560 4GB DDR5, ou similar superior, com saída HDMI</p> <p>14) Documentação dos equipamentos contendo a configuração da placa-mãe e todos os jumpers e conectores, a configuração da placa de vídeo com todos os jumpers.</p> <p>OBS: ESPECIFICAR MARCA E MODELO DA PLACA MÃE, PROCESSADOR E PLACA DE VIDEO.</p>			
7.	47016	03	un	Monitor 29" – Tela com proporção 219, resolução Full HD, brilho 300 cd/m <sup>2</sup> , tempo de resposta 5 ms, Hdr 10, ENTRADA HDMI			
8.	47057	14	UN	LICENÇA WINDOWS PROFESSIONAL OEM 10			
<b>TOTAL GERAL</b>							



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ -----  
endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s),  
nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----  
-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e  
domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao  
qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao  
PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019, PRC 22/19 do Município de Sarzedo, podendo  
formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a  
interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações,  
assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento  
deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos      de      de 2019.

Ass.: \_\_\_\_\_

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento, juntamente com o Documento de identidade e contrato social da empresa. EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO III

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Presencial nº 09/2019

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: \_\_\_\_\_

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO IV

A

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

Pregão Presencial nº 09/2019

### **Declaração**

A \_\_\_\_\_, CNPJ: 00000000-00, sediada à \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

---

Assinatura do representante legal

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

### CONTRATO XX/2019 – PRC 22/2019

#### CONTRATO DE GARANTIA AO FORNECIMENTO DE COMPUTADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----

-----

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por seus Secretários Municipais abaixo identificados e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tel.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 Garantia de assistência técnica preventiva e corretiva in loco em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

#### 2 - DA EXECUÇÃO DA GARANTIA:

2.1 O licitante vencedor dos itens computadores deverá prestar assistência técnica no Departamento de Informática da Prefeitura, no prazo de 24 h após o chamado e solução do defeito em até 03 dias úteis. Será considerado dia útil, os dias entre segunda à sexta-feira, (de 08 às 12hs e de 13 às 16h30hs).

#### 3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

3.2 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

3.3 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

3.4 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.5** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**3.6** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

**3.7** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

**3.8** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**3.9.** O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**3.10** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.**

**4.2** Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

**4.3** Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar a garantia dentro das normas do edital.

**4.4** Rescisão contratual nos previstos em lei

**4.5** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**4.6** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta, da responsabilidade por danos causados.

### **5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses a contar do recebimento da Nota Fiscal.

### **6 – DAS PENALIDADES**

**6.1** O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**6.2** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

### **6.3. Multas**

**6.3.1** A Contratada incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega do computador.

**6.3.2** No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento

**6.3.3** No caso de abandono dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

**6.3.4** As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

**6.4** As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 6.1 e 6.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**6.5** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

- a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto gerando transtornos a Contratante.

**6.6** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada.

**6.7** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**6.8** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.9** Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### **7 - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL**

**7.1** O presente contrato esta em conformidade com o edital Pregão Presencial nº 09/2019 do dia     /     /2019.

### **8 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**8.1** Aplicar-se-á execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **9 - DO FORO**

**9.1** Fica eleito o foro da comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Pela Contratante:**

\_\_\_\_\_  
Eliane Barbosa Campos  
Secretaria Municipal de Educação

**Pela Contratada:**

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.5** Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

**3.6** O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

**3.7** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

**3.8** A garantia do item computador será executada conforme estipulado na Minuta Contratual anexa ao presente contrato.

**3.9** O prazo de garantia dos demais produtos será conforme solicitado no Anexo I do edital.

**3.10** Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis durante o prazo de execução do objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis subsequentes à entrega da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Negativa de Débitos com o INSS e certificado de regularidade com o FGTS vigentes;

**4.2** No caso dos documentos mencionados no item 4.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

**4.3** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

**4.4** A prefeitura emitirá as ordens de fornecimento por secretaria e as notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as mesmas.

**4.5** À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### CLÁUSULA QUARTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

#### MORA DIÁRIA

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

**30**

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

5.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados, que não terá com o **Contratante** qualquer vínculo empregatício;

5.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

5.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

5.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

5.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

5.07 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;

5.08 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

5.09 A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

5.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento ora contratado.

5.11 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega bem como seu descarregamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**5.12** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**5.13** O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**5.14** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**5.15** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Assegurar a Contratada o pagamento pelo Fornecimento dos produtos após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;

**6.2** Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

**6.3** Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução deste Contrato;

**6.4** Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das normas do Contrato;

**6.5** Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.

**6.6** Rescisão contratual nos previstos em lei

**6.7** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**6.8** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

**6.9** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1** O prazo da vigência do presente contrato será de 60 dias a contar de sua assinatura, para fins de recebimento definitivo das mercadorias, pagamento dentro do prazo contratual e eventual aditivo que se fizer necessário.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**8.1** Os preços propostos deverão ser fixos durante o prazo de vigência do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**9.2** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

#### **9.3. Multas**

**9.3.1** A Contratada incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto.

**9.3.2** No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto ou agir com negligência, a multa será de até 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato com a consequente rescisão do mesmo.

**9.3.3** No caso de abandono das entregas, além de outras cominações legais, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato com a consequente rescisão do contrato.

**9.3.4** Em caso de negligência, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a critério da Administração.

**9.3.5** As multas serão descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

**9.4** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

- a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na prestação do serviço ou prestação do serviço incompleto ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

**9.5** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

**9.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.7** As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 9.1 e 9.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**9.8** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

**9.9** Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização do contrato será efetuada pela respectiva Secretaria requisitante e pelos setores de Almoxarifado Central, Informática e Patrimônio Municipais.

**10.2** A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO**

**11.1** A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes do artigo 65, incisos I e II da Lei 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvados as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite.

**11.2** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

**11.2.1** A rescisão do presente contrato, nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1** A CONTRATADA é vedada a transferência no todo ou em parte deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL**

**13.1** O presente contrato esta em conformidade com o edital Pregão Presencial nº 09/2019 do dia     /     /2019.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1** Aplicar-se-á execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Atividade: 02 05 05 04 122 0402 2.023 – Manutenção Sec. Mun. De Administração.**

**Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - FICHA: 92.**

**Fonte: 100.**

**Atividade : 02 09 09 04 122 0402 2.058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.**

**Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente – FICHA: 279.**

**Fonte: 100.**

**Atividade: 02 14 08 244 0801 2.121 – Manut. Programa Bolsa Família. Natureza da**

**despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente – FICHA: 611. Fonte: 129.**

**Atividade: 02 07 08 12 361 1201 2.158 – Manutenção da Educação Básica. Natureza de**

**Despesa: 449052 – Material de consumo - FICHA: 659. Fonte: FEB.119.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Pela Contratante:**

\_\_\_\_\_  
Eliane Barbosa Campos  
Secretaria Municipal de Educação

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA – PP 09/2019

<b>Objeto</b>	Aquisição de equipamentos, componentes e acessórios de informática, em atendimento às Secretarias Municipais, com prioridade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123).
<b>Valor total estimado</b>	<b>R\$ 124.782,96</b> ( Cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).
<b>Justificativa</b>	O Município está em processo de equipar os setores para aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados pelo Órgão. Bem como, expandir a estrutura organizacional. Caso não seja realizado este investimento, há risco de suspensão e descontinuação de serviços atuais, dificultando sobremaneira a realização de novas ações e atividades por falta de instrumentos e equipamentos que viabilizem a execução do trabalho.
<b>Prazo de Execução e reajuste</b>	O prazo de garantia dos produtos será de, no mínimo 12 meses ou superior estipulada pelo fornecedor. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis até a execução do avençado.
<b>Adjudicação</b>	Menor preço por item.
<b>Local e prazo de entrega</b>	Os produtos deverão ser entregues de uma única vez; O objeto deverá ser entregue em até 15 dias após o recebimento da ordem de fornecimento a Rua Eduardo Cozac, nº 369, Centro – Sarzedo, no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:00 horas mediante agendamento com Fidelis no telefone (31) 3577-7718.
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	Setor de Informática Municipal, Patrimônio e Secretaria requisitante.

\_\_\_\_\_  
Aline Figueirêdo De Oliveira

Pregoeira Municipal